EB20-D-04.017



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

1º Edição
2025

**EB20-D-04.017**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

**1ª Edição**
**2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.530, DE 19 DE MAIO DE 2025

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Aprimoramento da Capacidade de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – Pjt DQBRN e define responsabilidades pela constituição da equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade – EV do Projeto (EB20-D-04.017). – 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, II e III, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª edição, 2022, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.120940/2024-44, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Aprimoramento da Capacidade de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – Pjt DQBRN, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena – Prg EE OCOP.

Art. 2º Fica constituída a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade – EV do Projeto, a qual ficará a cargo do Comando de Operações Terrestres – COTER, sob supervisão da gerência do Prg EE OCOP; e

Parágrafo único. O COTER, quando julgado necessário, poderá solicitar a constituição de grupo de trabalho multissetorial e multidisciplinar, mediante coordenação do Órgão de Direção Geral – ODG, a fim de colaborar na elaboração do EV.

Art. 3º Fica determinado que o ODG, o Órgão de Direção Operacional – ODOp, os Órgãos de Direção Setorial – ODS e os Comandos Militares de Área – C Mil A adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

| | Pag |
|---|---|
| 1. FINALIDADE ........................................ | 5 |
| 2. REFERÊNCIAS ........................................ | 5 |
| 3. OBJETIVOS DO PROJETO ........................................ | 7 |
| 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO ........................................ | 8 |
| 5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE ........................................ | 11 |
| 6. DADOS TÉCNICOS ........................................ | 11 |
| 7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ........................................ | 13 |
| 8. PRAZO ........................................ | 13 |
| 9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS ........................................ | 13 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à confecção do Estudo de Viabilidade – EV do Projeto Aprimoramento da Capacidade de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, doravante denominado Pjt DQBRN, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena – Prg EE OCOP.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

d. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

e. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

f. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional.

g. Portaria – C Ex nº 1.566, de 28 de julho de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército.

h. Portaria – C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando da Força Terrestre.

i. Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos.

j. Portaria – C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

k. Portaria – C Ex nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.

l. Portaria – C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo

2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

m. Portaria – C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024.

n. Portaria – C Ex nº 2.300, de 12 de agosto de 2024, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e do Desenho da Força 40 – 2024-2039 (EB10-P-01.025), 1ª Edição, 2024.

o. Portaria – C Ex nº 1.389, de 21 de agosto de 2024, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército.

p. Plano Estratégico do Exército – PEEx 2024-2027.

q. Portaria nº 204-EME, de 14 de dezembro 2012, que aprova a Diretriz para Atualização e Funcionamento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (EB20-D-10.006).

r. Portaria nº 209-EME, de 21 de outubro de 2013, que atribui código de identificação às publicações padronizadas elaboradas pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

s. Portaria nº 007-EME, de 16 de fevereiro de 2016, que aprova a relação de Materiais de Emprego Militar passíveis de constarem em QDM e em QDMP.

t. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

u. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

v. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

w. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

x. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército 2020-2023.

y. Portaria – EME/C E x Nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (EB20-D-08.052).

z. Portaria – EME/C E x Nº 708, de 20 de abril de 2022, que nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições.

aa. Portaria – EME/C Ex nº 713, de 29 de abril de 2022, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Obtenção de Embarcações (EB20-D-04.011).

ab. Portaria – EME/C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª Edição, 2022.

ac. Portaria – EME/C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.001), 1ª Edição, 2023.

ad. Portaria-EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023.

ae. Portaria – EME/C Ex nº 1.240, de 7 de fevereiro de 2024, que aprova a Diretriz de Biossegurança, Bioproteção e Defesa Biológica do Exército.

af. Portaria – EME/C Ex Nº 1.326, de 29 de maio de 2024, que aprova a Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército.

ag. Portaria – EME/C Ex nº 1.369, de 13 de agosto de 2024, que aprova as Normas para Governança e Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

ah. Portaria – EME/C Ex nº 1.443, de 26 de novembro de 2024, que aprova a Diretriz para o Aprimoramento da Capacidade de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (EB20-D-03.128).

ai. Portaria – EME/C Ex nº 1.445, de 2 de dezembro de 2024, que altera o Anexo à Portaria – EME/C Ex nº 708, de 20 de abril de 2022, que nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições

aj. Portaria – EME/C Ex nº 1.462, de 10 de dezembro de 2024, que aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024.

ak. Portaria nº 038-COTER, de 14 de junho de 2016, que aprova o Manual de Campanha EB70MC-10.233 Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, 1ª Edição, 2016.

al. Portaria nº 114-COTER, de 19 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.234 Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear nas Operações, 1ª Edição, 2017, e dá outras providências.

am. Portaria nº 219-COTER, de 13 de novembro de 2019, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON) e dá outras providências.

an. Portaria nº 036-COLOG, de 28 de março de 2018, que aprova a Diretriz para o Sistema de Manutenção do Material de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (SisMntMatDQBRNEB) (EB40-D-20.010).

ao. Parecer Referencial nº Nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, Ato Normativo - Diretrizes - Projetos Estratégicos do Exército.

ap. DIEx nº 1305-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 19 de fevereiro de 2024 - que trata do Parecer Referencial nº Nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024.

**3. OBJETIVOS DO PROJETO**

a. Obter, por meio de aquisição e/ou modernização, Sistemas de Material de Emprego Militar – SMEM atualizados que atendam às necessidades operacionais da Força Terrestre, dotando-a de materiais e sistemas integrados, padronizados e interoperáveis.

b. Adquirir sistemas de treinamento e simulação que permitam o aprimoramento da capacidade de defesa, química, biológica, radiológica e nuclear – DQBRN.

c. Dotar o Sistema Logístico do Exército de meios adequados, de modo a permitir a sustentabilidade logística dos meios atuais e dos meios a serem incorporados, visando otimizar os níveis de disponibilidade ao longo do ciclo de vida do material de DQBRN.

d. Atender as premissas de emprego da Força Terrestre quanto aos requisitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade – FAMES.

e. Obter o preparo operacional e técnico, o emprego e a sustentação do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército – SisDQBRNEx, por meio de capacitação nacional e internacional, e treinamento das tropas especializadas de DQBRN assegurando o seu estado de pronto emprego para a defesa do território nacional, defesa civil e da soberania nacional.

f. Obter, por meio de aquisição, a viatura blindada sobre rodas de reconhecimento especializada de DQBRN.

g. Obter, por meio de aquisição, o material especializado em DQBRN para mobiliar os pelotões DQBRN/Força de Resposta Inicial.

h. Permitir que as OM que serão dotadas dos SMEM objetos deste Projeto adquiram a capacidade de se tornarem vetores de multiplicação da capacidade de DQBRN da F Ter em operações de guerra e não guerra.

i. Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos especializados em DQBRN, para a operação e manutenção dos SMEM a serem entregues pelo projeto.

j. Fornecer subsídios para o planejamento e implantação do suporte logístico integrado – SLI ou do plano de apoio logístico integrado – PALI ou, ainda, da efetivação de contratos de manutenção de materiais especializados necessário à gestão do ciclo de vida dos novos equipamentos a serem adotados pela F Ter.

k. Obter sistemas de comando e controle – SC² de DQBRN interoperáveis ao SC²FTer.

l. Obter meios de Tecnologia da Informação – TI integrados ao Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exercito – SEC²Ex, em conformidade com o Modelo de Governança e Gestão de TI do Exército.

m. Fomentar o desenvolvimento de produtos de defesa – PRODE e produtos estratégicos de defesa – PED, sendo eles bens, serviços ou informações geradas com tecnologia nacional nas instituições de ciência e tecnologia do SisDQBRNEx.

## 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. A Equipe constituída para confecção do EV deverá apresentá-lo de forma a manter o alinhamento estratégico constante na Portaria – EME/C Ex nº 1.462, de 10 de dezembro de 2024, que aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024.

b. Deverão ser considerados(as):

1) as informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no capítulo II, o qual aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo das Forças de Emprego Estratégico;

2) as informações referentes aos objetivos contidos na Memória de Transformação do Projeto Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Pjt EE OCOP) em Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP), de 29 de agosto de 2017;

3) as premissas contidas na Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.462, de 10 de dezembro de 2024;

5) o processo de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar – MEM, previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024, aprovadas pela na Portaria – C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, da

concepção até a desativação, do desfazimento e da logística reversa; e

6) a Diretriz para o Aprimoramento da Capacidade de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército Brasileiro (EB20- D-03.128), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.443, de 26 de novembro de 2024.

c. Deverá ser observado o conjunto de sete fatores determinantes, inter-relacionados e indissociáveis para a obtenção de capacidades, que formam o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), ressaltando a relevância dos itens descritos a seguir:

1) Doutrina:

a) identificação das funcionalidades militares atuais e futuras a serem atendidas pelo SisDQBRNEx;

b) estudo e identificação das capacidades militares almejadas pelo EB em relação ao horizonte temporal 2020-2035;

c) readequação ou atualização da doutrina vigente às novas tecnologias de equipamentos de DQBRN; e

d) consolidação da doutrina de DQBRN em apoio às operações especiais.

2) Organização:

a) necessidade de reestruturação de efetivo e cargos das OM de DQBRN;

b) levantamento da necessidade, se for o caso, de realocação de OM;

c) levantamento da possibilidade de concentrar material de DQBRN; e

d) levantamento da possibilidade de reorganização dos Pel DQBRN/FRI.

3) Adestramento:

a) necessidade de incorporação de novas formas de preparo e emprego;

b) possibilidade de emprego de simulação;

c) aplicação dual de meios auxiliares de instrução – MAI para o adestramento; e

d) levantamento da possibilidade de realizar o adestramento dos Pel DQBRN/FRI em conjunto com as OM DQBRN nos adestramentos dos C Mil A.

4) Material:

a) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos para o Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos SMEM;

b) modernização e obtenção de MEM, priorizando a Base Industrial de Defesa – BID;

c) redução do hiato tecnológico e da dependência externa de MEM a serem obtidos;

d) proposta de readequação de quadros de dotação de material – QDM das OM;

e) impactos logísticos de novos SMEM na cadeia logística do EB;

f) possibilidades de acordos de compensação comercial, industrial e tecnológica (**Offset**);

g) necessidade de integração do sistema de C² de DQBRN aos sistemas de C² já existentes no EB;

h) necessidade de estabelecer os equipamentos essenciais para a manutenção da capacidade mínima operativa das OM de DQBRN;

i) os mecanismos de logística reversa de materiais devem fazer parte dos contratos de obtenção, comprometendo os fornecedores no destino final das embalagens, rejeitos e materiais recicláveis;

j) possibilidade de nacionalização de peças de reposição para manutenção do material adquirido no exterior; e

k) implicações relativas aos órgãos reguladores nacionais com aderência à temática de DQBRN, no tocante aos processos de obtenção, longevidade do ciclo de vida propriamente dito e desativação.

5) Educação:

a) oportunidades de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos;

b) situação atual da estrutura de educação atinente aos materiais DQBRN nos estabelecimentos de ensino e possíveis soluções relacionadas ao tema, tais como aquisições de materiais ou contratação de serviços;

c) adequação/modernização do conteúdo programático das escolas de formação e de aperfeiçoamento, visando atender as novas tecnologias a serem utilizadas e as atualizações de doutrina decorrentes;

d) emprego da simulação na prática de ensino QBRN, adequando meios existentes no mercado às necessidades educacionais do Sistema;

e) necessidade de readequação das especializações em DQBRN visando o aumento da capacidade operativa, buscando, para isso, exemplos já consolidados nos centros de instruções do EB.

6) Pessoal:

a) identificar as competências necessárias e já existentes para a ocupação dos cargos que venham a ser previstos pelo Projeto, considerando inclusive o pessoal não qualificado para cargos comuns;

b) diagnóstico das competências essenciais para os militares integrantes das unidades DQBRN de modo a identificar aquelas necessárias à manutenção e à obtenção de capacidades atuais e as futuramente disponíveis;

c) identificação de lacunas de competências, visando à definição de estratégias para supressão das mesmas, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal; e

d) proposta de readequação de quadros de cargos – QC e quadros de cargos previstos – QCP das OM consoante às crescentes demandas internas e externas à Força.

7) Infraestrutura:

a) necessidade e viabilidade de adequação e/ou construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do Projeto em consonância com o previsto no PEEx; e

b) estágio atual das obras em andamento, respectivos contratos e seus impactos para o EB do não aproveitamento das mesmas no Projeto, ou ainda a possibilidade de sua interrupção.

**5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE**

a. A cargo do Comando de Operações Terrestres – COTER, sob supervisão da gerência do Prg EE OCOP.

b. A equipe do EV deverá ser multissetorial e multidisciplinar, podendo contar com o apoio técnico, administrativo e de pessoal, de todos os órgãos de direção setorial – ODS, comandos militares de área – C Mil A e organizações militares – OM envolvidas, mediante coordenação do Órgão de Direção Geral – ODG.

c. Para tanto, o COTER, quando julgar necessário, poderá solicitar ao ODG a criação de grupo de trabalho – GT e/ou a realização de reuniões temáticas.

**6. DADOS TÉCNICOS**

a. Meta do Projeto

Aquisição de material de DQBRN, visando modernização, sustentação e suprimento das demandas reprimidas do referido material, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

b. Amplitude

1) O EV deve considerar todas as informações contidas na Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.462, de 10 de dezembro de 2024, bem como observar os aspectos elencados nas CONDOP, COMOP e em outros documentos pertinentes, a fim de contemplar soluções para todos os SMEM.

2) O EV deve considerar, também, as prioridades do Plano de Obtenção de Capacidades Materiais, presente no Anexo A do Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

3) Deverão ser considerados, também, como prioridade no Projeto, os elementos da Força Terrestre não atendidos por outros Programas/Projetos Estratégicos.

4) Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística para todo o ciclo de vida do material.

c. Premissas

1) O Projeto estará alinhado com o OEE1, em razão do previsto na Iniciativa Estratégica 1.1.2.1 - Obter e/ou modernizar sistemas e materiais de emprego militar (SMEM) como parte do processo de geração das capacidades militares terrestres, prevista na Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional; e na Iniciativa Estratégica 1.2.2.1 - Obter, desenvolver e/ou modernizar as F Bld e Mec da F Ter, prevista na Estratégia 1.2 - Ampliação da Mobilidade da Força Terrestre; tudo do PEEx 2024–2027.

2) Os trabalhos seguirão as premissas e modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

3) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

4) A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos e os riscos receberão especial atenção no EV do Projeto, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e o ciclo de vida em uso dos SMEM são condicionantes fundamentais ao estudo, devendo ser realizada coordenação com a Autoridade Patrocinadora, por intermédio do Gestor da Ação Orçamentária 21D2 – Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre, cuja governança encontra-se sob responsabilidade da 4ª Subchefia, bem como com os gestores das ações orçamentárias 14T4 – Implantação do Projeto Forças Blindadas e 14T5 – Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), cuja governança encontra-se sob responsabilidade do Escritório de Projetos do Exército – EPEx, as quais também poderão patrocinar o projeto.

5) A equipe do EV trabalhará em coordenação com o EPEx para garantir a interoperabilidade com os demais Programas Estratégicos do Exército.

6) O EV será levado à deliberação do Comandante de Operações Terrestres.

7) Os critérios ambientais das fases de planejamento e execução dos processos inerentes ao ciclo de vida dos SMEM serão integrados aos seus processos de obtenção.

d. <u>Exclusões</u>

- Não há.

e. <u>Restrições</u>

1) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados.

2) Não deverá ser previsto a execução de obras de Engenharia.

f. <u>Classificação Sigilosa</u>

Se necessário, o EV poderá ser classificado como acesso restrito ou reservado.

g. <u>Riscos Visualizados</u>

1) Devido a dificuldade de apoio de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto, poderá ser ocasionado erros na confecção de documentos e na execução do EV do Pjt DQBRN, o que poderá levar a sua invalidação, impactando na aprovação do EV do mencionado projeto.

2) Devido a descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio, poderá acontecer a falta de numerário para aquisição de SMEM de DQBRN, o que poderá levar a inviabilização da aquisição desses sistemas, impactando na obtenção da viatura blindada sobre rodas de reconhecimento especializada de DQBRN e na aquisição do material especializado em DQBRN para mobiliar os Pel DQBRN/força de resposta Inicial.

3) Devido ao encerramento da linha de produção de SMEM de DQBRN, ou ao encerramento da sua linha de produção, poderá acontecer a dificuldade de aquisição de suprimentos, o que poderá levar a comprometer a aquisição de peças para manutenção, impactando na implantação do

SLI ou PALI ou, ainda, na efetivação de contratos de manutenção de materiais especializados, necessário à gestão do ciclo de vida dos novos equipamentos de DQBRN a serem adotados pela F Ter.

4) Devido à existência de soluções que aumentem a dependência de um só fornecedor, poderá acontecer a criação de uma dependência junto a esse único fornecedor, o que poderá levar a maiores dificuldades de negociação de produtos e serviços, ou sem os requisitos mínimos de sustentabilidade, impactando na implantação do SLI ou PALI ou, ainda, na efetivação de contratos de manutenção de materiais especializados, necessário à gestão do ciclo de vida dos novos equipamentos de DQBRN a serem adotados pela F Ter.

h. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV

- Deve-se utilizar as infraestruturas já existentes nas OM ou de qualquer órgão do EB em que haja maior conveniência, feitas as coordenações necessárias.

i. Planejamento de recursos

Deverá ser proposto um planejamento orçamentário para as soluções dadas pelo Projeto, de acordo com as informações contidas na Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª edição, 2024, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.462, de 10 de dezembro de 2024 e PPEx 2024-2027.

## 7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE OCOP, por intermédio da Ação Orçamentária 21D2 – Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre, também podendo haver aportes das ações orçamentárias 14T4 – Implantação do Projeto Forças Blindadas e 14T5 – Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

## 8. PRAZO

O EV deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrada em vigor da portaria que aprova a presente Diretriz, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação ao ODG.

## 9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias entre as diversas organizações militares e órgãos envolvidos.

b. Faz-se necessária a coordenação do Projeto com os demais projetos integrantes dos Prg EE, no que se refere a interoperabilidade de SMEM DQBRN.